

**LEI Nº 4.523, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2010.**

**Proc. 156/2009**

**Autor: Fernando Frederico de Almeida Júnior**

**Institui a "Semana Saul Galvão de Gastronomia" no Município de Jahu e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de Jahu aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito do Município de Jahu, a "Semana Saul Galvão de Gastronomia", que será comemorada anualmente na primeira semana do mês de abril e passará a constar do calendário oficial de eventos.

Art. 2º. A "Semana Saul Galvão de Gastronomia" tem por objetivo homenagear o jauense Saul Galvão de França Júnior e divulgar e imortalizar suas atividades, sua história, seus trabalhos e sua arte culinária.

Art. 3º. Além de atividades destinadas a atingir os objetivos previstos no artigo 2º desta lei, na "Semana Saul Galvão de Gastronomia" também poderão ser realizados:

- I – festivais gastronômicos;
- II – concursos gastronômicos com distribuição de prêmios;
- III – concursos destinados aos profissionais da imprensa e estudantes, com distribuição de prêmios às melhores reportagens e trabalhos sobre as atividades, a história e a arte culinária do jauense Saul Galvão de França Júnior;
- IV – eventos sociais de conagraçamento da comunidade profissional da área gastronômica e simpatizantes;
- V – eventos de aprimoramento técnico-profissional da área gastronômica;
- VI – festivais de filmes que envolvam gastronomia.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

Secretaria Especial de Relações Institucionais

Parágrafo único. A participação do Poder Público Municipal no conjunto de eventos da "Semana Saul Galvão de Gastronomia" poderá ocorrer em parceria com a iniciativa privada, preferencialmente dos setores ligados à atividade gastronômica.

Art. 4º. Fica instituído no Município de Jahu o "Prêmio Saul Galvão de Gastronomia", que será atribuído anualmente àquele que se destacar na área gastronômica, mediante critérios a serem definidos, devendo o prêmio ser entregue sempre durante os eventos comemorativos da "Semana Saul Galvão de Gastronomia".

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a erigir um monumento em homenagem a Saul Galvão de França Júnior, podendo abrir concurso para a apresentação de projetos.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar convênios e parcerias com órgãos, entidades e empresas, públicos e privados, bem como com outros entes da Federação, para a criação da 'Escola de Gastronomia Gourmet Saul Galvão', cujos princípios e objetivos serão estabelecidos em legislação própria.

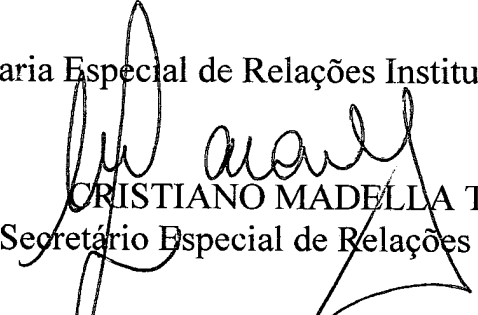
Art. 7º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente lei, no que couber.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jahu,  
em 18 de novembro de 2010.  
156º ano da fundação da Cidade.

  
OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,  
Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria Especial de Relações Institucionais, na mesma data.

  
CRISTIANO MADELLA TAVARES,  
Secretário Especial de Relações Institucionais.



"JAHU CAPITAL NACIONAL DO CALÇADO FEMININO"

Rua Paissandu, 444 - Centro - 17201-900 - Jahu-SP - Tel: (14) 3602-1726 Fax: 3602-1754  
www.jau.sp.gov.br

"RIBEIRO DE BARROS - HERÓI NACIONAL"

seri@jau.sp.gov.br

